

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.992/2024 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01923, caderno 1, Pág.053, no dia 30 de janeiro de 2024.

DECRETO N.º 24.992 - EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA OS RESPECTIVOS TITULARES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da desconcentração, eficiência e modernização administrativa, através da possibilidade de delegação de poderes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à tutela da efetividade dos princípios constitucionais que devem nortear a Administração Pública, como a supremacia do interesse público e economicidade das finanças públicas;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de delegação às autoridades competentes de atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos no âmbito do Município de Jequié/BA,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada.

Art. 2º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, como ordenadores de despesas para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, conforme abaixo:

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal da Fazenda;
5. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
8. Secretaria Municipal de Educação;
9. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
11. Secretaria Municipal de Saúde;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º - Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda, podendo os titulares instituídos nos incisos do caput do art 1º, subdelegar a servidores, a ordenação do pagamento.

§2º - As Secretarias Municipais, cujo titulares são designados ordenadores de despesas, são consideradas como unidades gestoras, com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas.

§3º - O (A) Secretario (a) de Administração será responsável pela ordenação de despesas da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§4º - A Secretaria de Administração é considerada Órgão Requisitante para os processos de licitação e de contratação direta de objetos destinados para o uso geral do Município, salvo disposição em contrário.

§5º - São vedados quaisquer procedimentos pelo Ordenador de Despesas no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§6º - Cabe ao (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda ou a quem este(a) delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 3º - Os Ordenadores de Despesas acima designados ficam autorizados a realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de contratação para a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento das normas licitatórias vigentes, bem como executar os procedimentos circunscritos a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, instaurar portarias de

procedimentos apuratórios ou punitivos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações aos órgãos externos, como os Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 4º - Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Jequié e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 5º - Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 6º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º - As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito(a), independente de ato formal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.992 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br